



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 818/2022/SMA

Carlos Barbosa, 18 de agosto de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
Lucilene Marchi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Carlos Barbosa/RS.

Assunto: Resposta ao Pedido de Informações nº 23/2022.

Senhora Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informação nº 23/2022, informamos, conforme manifestação da Secretaria da Fazenda, o que segue:

1- Ainda não temos previsão, pois dependemos de autorização legislativa para tanto e o projeto de lei encaminhado foi rejeitado pela Câmara de Vereadores.

2- Temos a intenção de realizar a obra com a maior brevidade possível, o que é corroborado pelo encaminhamento do Projeto de Lei nº 58/2022. No entanto, infelizmente a proposta não foi aprovada pela Câmara de Vereadores e isto vem ocasionando o atraso na realização desta esperada obra pela comunidade de Santo Antônio de Castro.

3- O entendimento desta Administração é idêntico ao da Administração Municipal anterior ao encaminhar o Projeto de Lei nº 61/2020, através do qual buscou-se autorização legislativa para intervenção em área da União. Observado todo o processo legislativo, inclusive com parecer jurídico favorável, foi aprovada a Lei Municipal nº 3.803/2020 sem a necessidade de realização de qualquer convênio.

4- Vide resposta ao item 3.

5- Salvo melhor juízo, o tema abordado no questionamento não é análogo. Desta forma, é descabido qualquer tipo de comparação. Na Linha Sobra, o Município realizou obra pública através de licitação e, ao final, verificou a necessidade de sua complementação com a intervenção no trevo. Frise-se que houve a anuência da União. Em virtude disso, e considerando-se que o encaminhamento de um projeto de Lei para Câmara ocasionaria não apenas o retardamento da obra, como também redundaria na realização de novo procedimento





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

licitatório, tornando-a mais dispendiosa e menos eficiente, autorizou-se a complementação da despesa de acordo com as disposições e disponibilidades orçamentária aprovadas através de lei.

Atenciosamente,

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

